



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 78/95

Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 28/95, de 03/05/95.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Proposição de Lei:

Art 1º O grau do grupo Técnico Nível Médio constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 28/95, de 03 de maio de 1995, passa a ser 32 a 46.

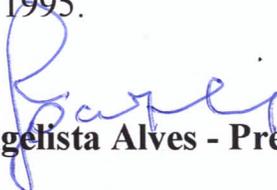
Art 2º Os graus dos Grupos Agente Administrativo-B e Agente Operacional IV, constantes do Anexo I, da referida Lei 28/95, passam a ser, respectivamente 12 a 26 e 11 a 25.

Art 3º O número de cargos de Inspetor de Aluno, para preenchimento nos termos do anexo I, da Lei nº 124/94, de 30/12/94 - Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, passa a ser o estabelecido neste artigo, ou seja, 30 (trinta).

Art 4º esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 14 de dezembro de 1995.


João Evangelista Alves - Presidente


Crovymara Elias Batalha - Secretária

Registrada e publicada na Secretaria, aos 15/dezembro/1995.


Silvério José Marotta - Diretor Geral